CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 18/6/15
Protocolo

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº 91 / 2015.

(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Projeto de Lei Nº 53 de 2015.
Autoria: Poder Executivo Municipal.
Relator: Vereador Jaime Vasatta.
Parecer: FAVORÁVEL.

I – RELATÓRIO

Ementa: Dispõe sobre alterações de dispositivos na Lei 5.307/2009 no que tange as atribuições da Secretaria Municipal da Agricultura e da Secretaria e Obras Públicas, e dá outras providências.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O presente Projeto de Lei promove adequações e alterações na referida Lei vigente, no âmbito administrativo, sob a forma de delegação de competências relativas à Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas e ainda à Secretaria Municipal de Agricultura.

Tendo em vista que as referidas alterações e adequações, como já dito, correspondem a atos relativos à Administração Municipal, o que conforme a Constituição Federal, em seu artigo 61, § 1°, II, b, observa-se a competência exclusiva do Chefe do Executivo (por analogia), a organização administrativa:

> *Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.*
>
> *§ 1° **São de iniciativa privativa do Presidente da República** as leis que:*
>
> *[...]*
>
> *II - **disponham sobre**:*
>
> *[...]*

*b) **organização administrativa** e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;*

Ante o exposto, opina-se pelo parecer FAVORÁVEL ao presente.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Vanderlei do Conselho e Aldonir Cabral.

Sala da Comissão de Justiça e Redação, 16 de junho de 2015.

Vanderlei do Conselho / PSC
Presidente

Aldonir Cabral / PDT
Secretário

Jaime Vasatta / PTN
Membro